



<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 087	Livro: 25	Fls. 70 Data: 17/03/21
Horas: _____		
<i>Osório</i>		
FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. 01

**MENSAGEM Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de material de consumo e vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, ao qual será utilizado na UTI Covid-19.

Informo que este repasse vem para custeio dos leitos de UTI COVID-19, em forma de cofinanciamento das mesma pelo Estado de Mato Grosso, conforme em anexo.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes veículos para apoio nas ações de combate ao COVID-19 e outras ações típicas destas unidades.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2021.

*Adilson*

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/03/2021

*Osório*  
Cidreira Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROTÓTIPO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herberto de S. Penze*  
**Herberto de S. Penze**  
Procurador Geral do Município  
Port. 001, de 01/01/2021  
C. PAT-224751-0



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 028	Livro 25	Fls 70
Data: 17/03/21		
Horas: _____		
_____		
FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 02
Ass. 01

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 599.335,60 (**quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos**) destinado a aquisição de material de consumo e vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, de uso exclusivo no custeio da UTI do COVID-19 alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob o número:

- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0096.2172.3.3.90.30.00- Enfrentamento ao COVID-19 - Média e Alta Complexidade- UTI- R\$ 400.000,00- Fonte: 142.
- 10.302.0096.2172.3.1.90.11.00- Enfrentamento ao COVID-19 - Média e Alta Complexidade- UTI- R\$ 199.335,60- Fonte: 142

**Paragrafo Único-** O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do repasse do Governo Estadual de Mato Grosso proveniente transferência fundo a fundo, para custeio de leitos de UTI para o COVID-19 conforme portaria 249/2020/GBSES, ao qual teve sua transferência na data de 25/02/2021 e 10/03/2021.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de março 2021.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/03/2021

  
Cláudia Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1596

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ  
Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
*Herbert de S. Penze*  
Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTABILIDADE



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 003  
Ass. 21

Memo.: 0723/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 16 De Março De 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial referente ao superávit financeiro do ano de 2020, valor repassado pelo Governo Estadual para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19) no valor de R\$ 123.735,60 e R\$ 475.600,00 referente a Portaria nº 249/2020/GBSES, de 24 de julho de 2020 que dispõe sobre a qual cofinanciamento estadual não obrigatório para leitos de UTI COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de credito extraordinário no valor de **R\$ 599.335,60 (Quinhentos noventa nove mil, trezentos trinta cinco reais, sessenta centavos)**.

Fonte de recurso	142
Conta	46.133-4

PROJETO ATIVIDADE		VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
3.1390.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$ 199.335,60
		<b>R\$ 599.335,60</b>

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

*Adilson Tavares Lopes*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 17.006 de 01/01/2021

**ADILSON TAVARES LOPES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

## DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (./despesa\_por\_credor/)

/ Resultado da Busca (resultado\_1.php?cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2020&mesInicial=12&mesFinal=12&fontesRecurso=)

/ Extrato

Consulta realizada em: 11/03/2021

Período da consulta: De Dezembro até Dezembro

Exercício: 2020

### 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 03/12/2020 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0032.20.001068-1 EMPENHO: 21601.0032.20.000786-0

Credor: 2010.07095-4

Nome: FMS de Barra do Garças

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade: Barra do Garças - MT

CEP:

Fone:

Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0032.10.302.526.2451.9900.334100000.134.1.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Estimativo

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: UTI COVID/2020 até Dezembro/2020 - transferências financeiras, fundo a fundo, para atender despesas com UTIs relacionados ao atendimento ao COVID 19.

#### Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	772.800,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	475.600,00	Total Pago:	475.600,00
Saldo a Liquidar:	297.200,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
25/02/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	175.600,00	21601.0032.21.000213-0	Pagamento do Empenho 216010032200007860 e Liquidação 216010032210001487
25/02/2021	Liquidação	175.600,00	21601.0032.21.000148-7	Processo n 56714/2021, Fundo a Fundo Cofinanciamento LEITOS DE UTI (Adulto e/ou Pediátrico COVID-19), vide Memo n 09/2021/DIR/ERSBG/SES/MT fl.02, conforme Portaria n.249/2020/GBSES fl.71 (DOEMT 27800 24/07/2020) e Portaria n.88/2021/GBSES fl.78 (DOEMT 27943 23/02/2021), sob Despacho GBSAAF Secr. Adj. Aquisições e Finanças fl.80, ordenadora de despesas FIPLAN. (petersoncampos)
10/03/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	300.000,00	21601.0032.21.000260-2	Pagamento do Empenho 216010032200007860 e Liquidação 216010032210001878
10/03/2021	Liquidação	300.000,00	21601.0032.21.000187-8	Processo n 79137/2021, Fundo a Fundo Cofinanciamento LEITOS DE UTI (Adulto e/ou Pediátrico COVID-19), vide Memo n 21/2021/DIR/ERSBG/SES/MT fl.02, conforme Portaria n.249/2020/GBSES fl.55 (DOEMT 27800 24/07/2020) e Portaria n.120/2021/GBSES fl.66 (DOEMT 27952 08/03/2021), sob Despacho GBSAAF Secr. Adj. Aquisições e Finanças fl.68, ordenadora de despesas FIPLAN. (petersoncampos)

#### MATO GROSSO

Municípios (<http://www.mt.gov.br/municipios>)

Governo (<http://www.transforma.mt.gov.br/>)

História (<http://www.mt.gov.br/historia>)

Geografia (<http://www.mt.gov.br/geografia>)

Cultura (<http://www.mt.gov.br/cultura>)


Economia (<http://www.mt.gov.br/economia>)

Símbolos Oficiais (<http://www.mt.gov.br/simbolos-oficiais>)

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº029/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona) está atualizando as Leis nº 3.941/2017 (PPA) e a Lei nº 4.187/2020 (LDO) e a Lei nº 4.220/2020(LOA).. sendo essas Leis Orçamentarias Municipais.

Barra do Garças-MT, 18 de março de 2021

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

**Parecer nº: 036/2021**

*Projeto de Lei nº 028/2021, de 17 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona."*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 028/2021, de 17 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de material de consumo e vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, ao qual será utilizado na UTI Covid-19. Informo que este repasse vem para custeio dos leitos de UTI COVID-19, em forma de cofinanciamento das mesmas pelo Estado de Mato Grosso, conforme em anexo. Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes veículos para apoio nas ações de combate ao COVID-19 e outras ações típicas destas unidades. In formo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor."*

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.



08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizadas.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de março de 2021.



**HEROS PENA**

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 028/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

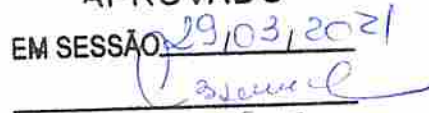
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
29 de março de 2021.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 29/03/2021

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 028/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
29 de março de 2021.

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 29/03/2021  
  
Cilene Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

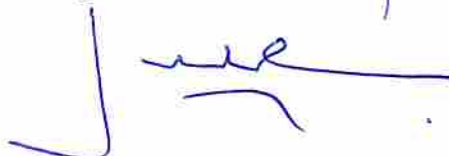
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 028/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de março de 2021.



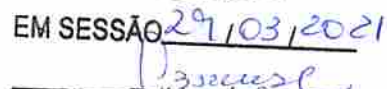
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente



Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 29/03/2021  
  
Cássia Dalbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 028/24 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	<b>AUSENTE</b>		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/03/2021

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1596